

• Contribuições

- **Pessoa Coletiva** - Alteração de contactos: número de telefone, número de telemóvel ou endereço de correio eletrónico;
- Pessoa Singular - Alteração de contactos: número de telefone, número de telemóvel, endereço de correio eletrónico e alteração de morada (apenas para quem não tem Cartão do Cidadão).

Nota: Pela Linha Segurança Social, não se pode alterar a morada de clientes que moram no estrangeiro ou que não tenham cidadania portuguesa;

- **Alteração/correção de morada de estabelecimento de Entidade Empregadora**, aquando do

envio de documento de prova pela Segurança Social Direta;

- **Criação/correção/alteração de estabelecimento para além da Sede**, para Entidades Empregadoras que enviaram o documento de prova (Mod. RV1011 – Comunicação de início de atividade/alteração de elementos/suspensão, de cessação de atividade para a entidade empregadora), pela Segurança Social Direta;

- **Pedido/renovação do Cartão Europeu de Seguro de Saúde (CESD)** para o próprio e para os descendentes.

• Pensões e Complementos

- **Cessação do Complemento solidário para idosos** pelo motivo “desistência do requerente”;
- **Alteração de situação familiar**, para efeitos de tributação de IRS.

• Prestações

- **Suspensão da prestação de desemprego** (exceto o subsídio de desemprego parcial).
- **Correção do Número de Identificação da Segurança Social (NISS)** no Certificado de Incapacidade Temporária (CIT) inválido;
- **Cessação de prestação de doença ou parentalidade;**
- **Correção de datas de assistência a filho** nos casos em que o pai/mãe regressam antecipadamente ao trabalho;
- **Suspensão/cessação das prestações familiares** por diversos motivos, como por exemplo, deixar de estudar, deixar de estudar aos 24 anos de idade, início de atividade, ida para o estrangeiro, etc.;
- **Correção da prova escolar;**
- **Levantamento de suspensão de abono de família**, nas seguintes situações: suspensão pelo titular exercer atividade laboral quando o Modelo GF37 – “pedido de alteração de elementos/ prestações por encargos familiares” foi entregue e a qualificação (atividade) consta devidamente encerrada e se não tiver direito a prestações de desemprego;
- **Finalização de número internacional de conta bancária (IBAN)**, sem se efetuar novo registo.